**DECRETO Nº1.814 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Declara recesso nas repartições públicas municipais.**

O Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

Considerando que há necessidade de se promover contenção de despesas;

Considerando que o fim e o inicio do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação da nova Lei Orçamentária no exercício financeiro.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 22 (vinte e dois) de dezembro de 2014 e 02 (dois) de janeiro de 2015.

**Parágrafo 1º** - Funcionarão normalmente os seguintes serviços públicos essenciais.

**Parágrafo 2º** - Todos os servidores que exerçam as funções de guardas e vigilantes do Município de Carneirinho deverão trabalhar normalmente no período de recesso, mediante escala a ser definida pelo superior imediato.

**Art. 2º** - Fica instituído, e sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal, o sistema de plantão para os serviços necessários e urgentes, sendo expressamente vedado o pagamento de horas-extras referentes aos trabalhos prestados neste período.

**Parágrafo Único** – Todos os funcionários ficarão nos respectivos períodos de recesso, de sobreaviso, caso haja necessidade do plantão descrito no "caput" deste artigo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de dezembro de 2014.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

**Willian Martins Maia**
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete I